



CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN SA  
Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://ceasa.rn.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 03110004.000391/2025-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº20/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN E A EMPRESA ECOLIMP LIMPEZA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CONFORME CLÁUSULAS A SEGUIR:

**CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.899/0001-40, com sede nesta Capital, na Av. Cap. Mor Gouveia, nº 3005, Lagoa Nova, CEP nº 59063-400, neste ato representado por seu Diretor Presidente, MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e seu Diretor Financeiro, AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da cédula de identidade [REDACTED] - ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

**CONTRATADA: ECOLIMP LIMPEZA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.053.311/0001-66, estabelecida [REDACTED] Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA, Brasileiro, Solteiro, Natural de Natal/RN, Empresário, Portador do CNH [REDACTED] RG Nº [REDACTED] SSP-RN e inscrito sob o CPF [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED]

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 20/2024 (24981284), oriundo do Processo Administrativo nº (03110004.000391/2025-01) em dependência do Processo Administrativo de nº (03110004.004539/2023-15), decorrente do Termo de Dispensa 1/2024 (24903042) observado os preceitos legais, especialmente no tocante ao Regulamento de Licitações e Contratações da CEASA/RN, Lei nº 13.303/06 bem como pelas condições estabelecidas neste termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 20/2024 (24981284) firmado entre a CEASA/RN e o **ECOLIMP LIMPEZA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.053.311/0001-66, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 26/02/2025 a até 26/08/2025.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A Disponibilidade Orçamentária em conformidade a seguinte Dotação Orçamentária 17205.20.122.0100.2205.220501 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 339039 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica) na Fonte de Recursos 0.501.

### 3. DO VALOR

3.1. O valor estimado total do contrato será de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

### 4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2024 é de 06 (seis) meses, a contar de 26 de fevereiro 2025 a 26 de agosto de 2025;

4.1.1. O contrato supramencionando neste termo aditivo poderá ser encerrado após a conclusão do processo licitatório, contido no Processo Administrativo de nº (03110004.000530/2025-99), a critério da Administração;

### 5. DA INCLUSÃO DAS CLÁUSULAS

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, em conformidade com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação de dados firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados, caso hajam, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Estatal nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À ANTICORRUPÇÃO**

16.1. As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

16.2. A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

16.3. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

16.3.1. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;

16.3.2. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013;

16.3.3. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

16.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

16.5. Caso a Contratada viole essas regras, poderá a CEASA/RN rescindir motivadamente o contrato.

16.6. A Contratada se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados à CEASA/RN relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado à CEASA/RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À BOAS PRÁTICAS**

17.1. Atender às exigências do Código de Ética e Conduta da CEASA/RN, além de promover treinamentos anuais com os empregados.

17.2. Atender às exigências de integridade da CEASA/RN, nos termos previstos nas normas internadas da entidade.

17.3. A CONTRATADA concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

17.3.1. Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados;

17.3.2. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

17.3.3. Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

17.3.4. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

### **6. DA PERMANÊNCIA**

6.1. Permanecem, pois, inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original e aditivos anteriores formando aqueles e este um só todo indivisível para que surta os seus efeitos legais.

### **7. DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A publicação do extrato deste Aditivo, no Diário Oficial do Estado, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

7.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

**Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.**

Pela Contratante:

**MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

**AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO**  
**DIRETOR FINANCEIRO**

Pela Contratada:

**THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA**  
**Representante Legal**



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO** registrado(a) civilmente como **MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO** [REDACTED], Diretor Presidente, em 25/02/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO** - [REDACTED] **Diretor Financeiro**, em 25/02/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **thiago jucelino ribeiro de lima** registrado(a) civilmente como **ecolimp limpeza e gestão ambiental ltda**, Usuário Externo, em 26/02/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32222377** e o código CRC **E00D9C40**.

**Referência:** Processo nº 03110004.000391/2025-01

SEI nº 32222377

| Processo                | Credor                                           | Documentação Cobrança | Liquidação  |            |            |               |
|-------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------|-------------|------------|------------|---------------|
|                         | Razão Social                                     | CNPJ                  | Nota Fiscal | Protocolo  | Atesto     | Valor         |
| 03510016.000695/2024-29 | STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS                 | 08.787.408/0001-67    | 000009      | 09/10/2024 | 09/10/2024 | R\$ 5.594,20  |
| 03510016.000695/2024-29 | STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS                 | 08.787.408/0001-67    | 000002      | 14/11/2024 | 14/11/2024 | R\$ 10.452,78 |
| 03510016.000695/2024-29 | STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS                 | 08.787.408/0001-67    | 000003      | 04/12/2024 | 04/12/2024 | R\$ 10.452,78 |
| 03510016.000695/2024-29 | STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS                 | 08.787.408/0001-67    | 000004      | 09/12/2024 | 09/12/2024 | R\$ 10.452,78 |
| 03510016.000695/2024-29 | STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS                 | 08.787.408/0001-67    | 000005      | 19/12/2024 | 19/12/2024 | R\$ 582,00    |
| 03510002.004748/2021-97 | LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA | 11.075.071/0001-70    | 007677      | 06/09/2024 | 06/09/2024 | R\$ 9.739,28  |
| 03510002.004748/2021-97 | LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA | 11.075.071/0001-70    | 007894      | 10/10/2024 | 10/10/2024 | R\$ 9.739,28  |
| 03510002.004748/2021-97 | LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA | 11.075.071/0001-70    | 008048      | 06/12/2024 | 06/12/2024 | R\$ 9.739,28  |
| 03510002.004748/2021-97 | LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA | 11.075.071/0001-70    | 008295      | 06/12/2024 | 06/12/2024 | R\$ 9.739,28  |
| 03510002.002290/2024-87 | LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA | 11.075.071/0001-70    | 008305      | 09/12/2024 | 09/12/2024 | R\$ 9.739,28  |
| 03510002.004405/2023-94 | ALFAPRINT LOCAÇÕES LTDA                          | 09.156.195/0001-38    | 008464      | 13/11/2024 | 13/11/2024 | R\$ 4.750,00  |
| 03510002.004405/2023-94 | ALFAPRINT LOCAÇÕES LTDA                          | 09.156.195/0001-38    | 008526      | 06/12/2024 | 06/12/2024 | R\$ 4.750,00  |
| 03510002.004405/2023-94 | ALFAPRINT LOCAÇÕES LTDA                          | 09.156.195/0001-38    | 008562      | 16/12/2024 | 13/12/2024 | R\$ 158,00    |
| 03510002.001081/2024-13 | MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA    | 40.938.508/0001-50    | 029658      | 11/10/2024 | 11/10/2024 | R\$ 3.344,02  |
| 03510002.001081/2024-13 | MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA    | 40.938.508/0001-50    | 031095      | 04/11/2024 | 04/11/2024 | R\$ 3.285,38  |
| 03510002.001081/2024-13 | MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA    | 40.938.508/0001-50    | 032653      | 04/12/2024 | 04/12/2024 | R\$ 3.487,19  |
| 03510002.001081/2024-13 | MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA    | 40.938.508/0001-50    | 032805      | 06/12/2024 | 06/12/2024 | R\$ 3.200,00  |

Natal/RN, 12 de março de 2025.  
HERCULANO RICARDO CAMPOS, Presidente, FUNDASE/RN.

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA - 00710029.001660/2025-21 - O presente processo tem por finalidade a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE) e a Associação Norte Riograndense de Criadores – ANORC, objetivando apoio financeiro para realização do 15º Congresso Brasileiro de Vaquejada, o 15º Derby de Vaquejada e a 8ª Copa dos Campeões de Vaquejada, no Parque Asa Branca, em João Câmara/RN no período de 12 a 16 de março de 2025. Com relação à A ANORC-ASSOCIAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE CRIADORES, fundada em 05 de novembro de 1959, reconhecida entidade de utilidade pública através da Lei Estadual nº 6.020 de 23 de julho de 1990, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem filiação política, partidária ou religiosa, de caráter promocional do agronegócio, inscrita regularmente no CNPJ sob nº:08.465.726/0001-01, com sede na BR 101, KM 13 - Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, constituída por tempo indeterminado e quadro social ilimitado. E, de acordo com o seu Estatuto id.( 32305773), o desenvolvimento das suas atividades deve observar os princípios que coincide com os da administração pública, entre eles, os da legalidade, impossibilidade, moralidade, publicidade economicidade e da eficiência e, das suas prerrogativas, destacam-se os de Celebrar acordos, contratos e convênios com entidades congêneres, órgãos públicos, entidades privadas e instituições internacionais, visando o melhoramento zootécnico dos animais, uma melhor capacitação de mão de obra rural e outros benefícios relacionados com a agropecuária; Conforme Plano de Trabalho (id. 32305825), a realização dos eventos aqui descritos tem por finalidade promover o desenvolvimento da vaquejada, discutir estratégias para promover o crescimento da vaquejada, incluindo a melhoria da infraestrutura, a capacitação de profissionais e a divulgação do esporte dentro de nosso estado e Brasil. Fomentar a troca de experiências, proporcionar um espaço para que profissionais da vaquejada compartilhem suas experiências, conhecimentos e práticas. Fortalecer a rede de contatos. estabelecer uma rede de contatos entre os profissionais da vaquejada, incluindo vaqueiros, treinadores, juizes e organizadores de eventos, trazendo um ambiente cheio de novas oportunidades e crescimento. Eventos como o Congresso Brasileiro de Vaquejada, o Derby de Vaquejada e a Copa dos Campeões de Vaquejada têm grande impacto no desenvolvimento econômico, turístico e cultural do estado, impulsionando o agronegócio e fortalecendo a cadeia produtiva do setor equestre. A escolha do Parque Asa Branca, em João Câmara/RN, reflete sua infraestrutura adequada e a capacidade de sediar eventos de grande porte, garantindo condições favoráveis para competidores, público e patrocinadores. O Congresso ajudará a promover a vaquejada, e a fortalecer a identidade cultural da região, gerando empregos e renda para a comunidade. Mister registrar também, que o Município de João Câmara, localizado na região do Mato Grande, destaca-se como um polo de esportes equestres, recebendo competições de vaquejada de alto nível, que movimentam a cultura nordestina e o comércio do cavalo o setor do cavalo Quarto de Milha. O Parque Asa Branca foi o escolhido pela ABQM para a realização dos eventos, tendo sido decisivo para a escolha a vasta experiência na realização de vaquejadas, além de sua completa infraestrutura e instalações que foram pensadas para atender de forma digna os competidores, o público em geral e os patrocinadores. O evento da ABQM tem abrangência nacional e reunirá os melhores cavalos, melhores vaqueiros e vaqueiras do Brasil, e esse ano deverá receber aproximadamente 800 duplas, vindas de algo em torno de 15 estados brasileiros e tem estimativa de realizar 1.400 inscrições (senhas) nas 3 competições. Além disso, nos 5 dias de provas o Parque Asa Branca deverá receber aproximadamente 180 caminhões de cavalos e público passante estimado de aproximadamente 5.000 pessoas por dia de todas as classes, com predominância das A, Be C. Por sua característica e dimensão, certamente irá impulsionar o setor equestre e o turismo no RN. O valor do presente termo de fomento será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes do orçamento da SAPE, e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) oriundos da Emenda nº 566 do Deputado Ubaldo Fernandes id. (32311313), totalizando R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). A ANORC, o Parque Asa Branca e a ABQM propõem como contrapartida a disponibilização de espaço para montagem de stand institucional da SAPE/RN, inclusão da logomarca do Governo do Estado e da SAPE/RN nas transmissões oficiais do evento, citação da SAPE/RN durante a transmissão ao vivo das competições e postagens nas mídias sociais oficiais do evento com referência ao apoio da SAPE/RN. Essas contrapartidas garantem ampla visibilidade para a SAPE/RN, reforçando seu papel no desenvolvimento do setor agropecuário e equestre do estado. Diante do exposto, finalizados os trâmites legais, justifica-se a presente solicitação de apoio para ações propostas, ações estas alinhadas com a perfeita otimização na destinação dos recursos públicos a serem despendidos com a realidade e necessidades do Estado, sempre em observância aos princípios da administração pública, Justificativa 32329843 SEI 00710029.001660/2025-21 / pg. 1 considerando a relevância do evento para o desenvolvimento econômico e cultural do Rio Grande do Norte, bem como consolidar como referência nacional na vaquejada e na criação de cavalos quarto de Milha. GUILHERME MORAES SALDANHA Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

## Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024  
Processo Administrativo nº (03110004.000391/2025-01) em dependência do Processo Administrativo de nº (03110004.004539/2023-15).

A Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, torna público, a formalização do termo aditivo abaixo descrito:  
Contrato de nº: 20/2024  
Contratada: ECOLIMP LIMPEZA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.053.311/0001-66, estabelecida à Rua Rio Gramame, Nº7932, Pitimbu, CEP 59068-300, Natal/RN.  
Objetivo: prorrogar a vigência do Contrato nº 20/2024 (24981284) pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 26/02/2025 a até 26/08/2025.  
Do Valor: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais).  
Dos Recursos Orçamentários: 17205.20.122.0100.2205.220501 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 339039 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica) na Fonte de Recursos 0.501.  
Fundamento Legal: Regulamento de Licitações e Contratações da CEASA/RN e Lei nº 13.303/06.  
Local e Data: Natal/RN, 13 de março de 2025.  
Assinaturas: Pela CEASA/RN: MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO – Diretor Presidente e AQUELIS ELIAQUIM DE ALMEIDA MACEDO – Diretor Financeiro. Pela Contratada: THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA – Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

### Polícia Militar

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2024  
Processo SEI Nº. 01511068.000014/2024-17.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO No 118/2024 (30711161) referente ao processo SEI Nº 01511068.000014/2024-17, no qual o para o exercício financeiro de 2025, será executado a importância no valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), na dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN; Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar; Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências; Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências; Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS; Natureza da Despesa: 33.90.30.36 - Material Hospitalar.  
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL – Art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no Contrato originário e seus Aditivos, não expressamente alteradas neste instrumento. Local/Data: Natal/RN, 12 de março de 2025.  
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD (Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário - PMRN) – Contratante & LAISE DE LIMA PEIXOTO (MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA) - Contratada.  
Testemunhas: Milani Maia Medeiros - Sgt PM (Matrícula: 164.462-9) & Cleber Benedito Martins - Sgt PM (Matrícula: 167.345-9).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2024  
Processo SEI Nº. 01511068.000014/2024-17.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO No 119/2024 (30722264) referente ao processo SEI Nº 01511068.000014/2024-17, no qual o para o exercício financeiro de 2025, será executado a importância no valor de R\$ 16.683,00 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta e três reais), na dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN; Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar; Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências; Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências; Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS; Natureza da Despesa: 33.90.30.36 - Material Hospitalar.  
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL – Art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no Contrato originário e seus Aditivos, não expressamente alteradas neste instrumento. Local/Data: Natal/RN, 12 de março de 2025.  
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD (Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário - PMRN) – Contratante & FÁBIO FALCÃO DE OLIVEIRA (DISMAP – PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA) - Contratada.  
Testemunhas: Milani Maia Medeiros - Sgt PM (Matrícula: 164.462-9) & Cleber Benedito Martins - Sgt PM (Matrícula: 167.345-9).

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

PROCESSO SEI Nº 00410046.001732/2024-16  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025-SEEC  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
O Pregoeiro da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Pregão Eletrônico em referência, para o dia 27/03/2025 às 9:30hs (horário de Brasília/DF), cujo objeto é aquisição gêneros alimentícios em execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para fornecimento de alimentação dos alunos matriculados nas escolas da rede estadual de ensino do Estado do Rio Grande do Norte, jurisdição da 16ª Diretoria Regional de Educação e Cultura em João Câmara/RN, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência - anexo I do Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados através dos sites: www.gov.br/compbras e www.rm.gov.br .  
Natal/RN, 12 de março de 2025.  
Laudo Esdra Pereira Batista, Pregoeiro da CC/SEEC

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410035.003935/2024-68 aberto em 07/03/2025 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e JADNA MARISA SILVA DE SOUSA CPF 078-258-244-31, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017  
CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO  
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);  
Término 28/02/2025  
Natal/RN, 12/03/2025  
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA  
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

|                                                                                                   |                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| UNIDADE GESTORA: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RN S/A<br>PROCESSO DE DESPESA: 03110004.004539/2023 | NÚMERO DO RECIBO:<br><b>177519</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

|                                     |                         |
|-------------------------------------|-------------------------|
| Número do Contrato:                 | 20/2024                 |
| Número do Recibo do Anexo 38:       | 401247                  |
| Período de Vigência do Contrato:    | 26/02/2024 à 25/02/2025 |
| Data da Assinatura:                 | 26/02/2024              |
| Data da Publicação:                 | 27/02/2024              |
| Prazo Máximo para a Liquidação:     | 30 dia(s)               |
| Prazo Máximo para o Pagamento:      | 30 dia(s)               |
| Valor do Contrato (R\$):            | R\$ 44.000,00           |
| Serviço de Natureza Continuada      | Sim                     |
| Contratação Associada a Festividade | Não                     |

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:**

|                      |                                     |
|----------------------|-------------------------------------|
| Termo Aditivo:       | 01/2025                             |
| Fundamento Legal:    | Lei 13.303/2016, Art. 71, I         |
| Objetivo:            | Prorrogação da vigência contratual  |
| Período de Vigência: | 26/02/2025 à 26/08/2025             |
| Data de Assinatura:  | 26/02/2025                          |
| Data de Publicação:  | 13/03/2025                          |
| Justificativa:       | Prorrogação da vigência contratual. |

**ADITAMENTO(S):**

|                    |            |
|--------------------|------------|
| Prazo de Vigência: | 26/08/2025 |
|--------------------|------------|

**INFORMAÇÕES SOBRE PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS:**

|               |                               |
|---------------|-------------------------------|
| Novo Prazo:   | 26/08/2025                    |
| Novo Valor:   | 0,00                          |
| Nome Arquivo: | 413_ProrrogacaoContratual.pdf |

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

|           |                                         |
|-----------|-----------------------------------------|
| Nome:     | ECOLIMP LIMPEZA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA |
| CPF/CNPJ: | 36.053.311/0001-66                      |

**INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:**

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: Contrato\_20.pdf  
Código Validador do Arquivo: 6DF611C0D7A4437E946C21FED13E411B

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 28/02/2024 11:28:00  
Remessa enviada por: SUZIARA ALVARES FERREIRA CAVALCANTE MELO [REDACTED]  
[REDACTED]

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**  
Protocolo de entrega de informações via internet  
**Número do Recibo: 177519**  
Data e hora da criação deste Documento: 13/03/2025 15:05:51